



**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª. VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª. RAJ, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**AUTOS nº. 1001901-22.2022.8.26.0161  
FALÊNCIA**

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**EIRELI**, representada por **RICARDO DE MORAES CABEZÓN**, nomeada nos presentes autos falenciais de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MASSABOR LTDA**, vem com o usual respeito à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir delineados.

1. Conforme narrado nas [fls. 840/845](#), na arrecadação constatou-se que o imóvel, sede da Devedora, aparentava estar abandonado há tempos por evidenciar estado precário e insalubre, exalando cheiro de mofo e com muita poeira.

2. Ainda como dito, restou na localidade pouquíssimos bens, em péssimo estado de conservação, em caráter de, salvo melhor juízo, sucata e amontoados de lixo.

3. Na esteira da manifestação indicada no preâmbulo, tentou-se promover a arrecadação, separando os bens em lotes, com identificação de itens em que se vislumbra possibilidade de alienação.



4. Todavia, a conclusão dos trabalhos foi a confirmação daquela primeira impressão, qual seja, que os bens que estavam na sede correspondem a um acervo em situação de sucateamento.

5. O Douto Juízo, com o costumeiro zelo e presteza, diante do cenário constatado reconheceu na r. decisão [de fls. 1.253](#) que a arrecadação de bens restou **prejudicada**.

6. Deste modo, considerando que os bens, leia-se materiais sucateados dos quais boa parte se encontra em significativo estado de deterioração, podem ser desconsiderados pela Massa Falida pela prejudicialidade da arrecadação, **REQUER** autorização ao r. Juízo para se restituir o imóvel à locadora, diminuindo assim o débito locatício que ora se acumula.

Termos em que  
Pede deferimento.

São Roque, data na margem desta peça.

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**

Administradora Judicial  
**Ricardo de Moraes Cabezón**  
OAB/SP nº. 183.218

**Raul Cezar dos Santos Tigre**  
OAB/SP nº. 358.974